



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/06/2008, às 15:35
estagiário

Congresso Nacional

MPV 434

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/02/2008	Proposição: Medida Provisória nº 434, de 4 de junho de 2008			
Autor: Deputado Jair Bolsonaro	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigos: 3º	Parágrafo: 6º	Inciso:	Alínea:	Pág. 1

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte § 6º ao art. 3º da Medida Provisória nº 434:

“Art. 3º

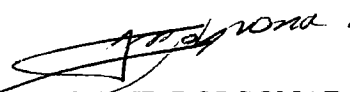
§ 6º A alteração da situação dos cargos do Grupo Informações referidos nos incisos III do Art. 2º desta MP não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação ao cargo ou carreira e às atribuições desenvolvidas pelos seus titulares.

”

JUSTIFICATIVA

Esta adição atende a mesma necessidade expressa no § 3º do art. 3º da MP que define que a alteração de denominação dos cargos referidos nos §§ 1º e 2º não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação ao cargo e às atribuições desenvolvidas pelos seus titulares.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2008.


DEPUTADO JAIR BOLSONARO

